**INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.**

**NIRE 35300534441**

**CNPJ/MF nº 33.314.054/0001-80**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA INFRA6 PARTICIPAÇÕES** **S.A., REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2020.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 24 dias do mês de julho de 2020, às 14 horas, a partir da sede da **INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F (“Assembleia”), e face à pandemia de COVID-19, exclusivamente de modo digital e remoto.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como da Cláusula 9.3 do *“Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição****”*** da Emissora (“Escritura” e “Emissão”, respectivamente) tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da Emissão (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia.

**MESA:** Larissa Monteiro Araújo, como Presidente desta reunião, e José Mário Lima de Freitas, como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes propostas da Emissora:

1. Alteração do cronograma de pagamentos de Amortização (conforme definidos na Escritura de Emissão), de modo que as parcelas de Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão) devidas pela Emissora entre o período de 25 de abril de 2020 e 25 de setembro de 2020, inclusive, sejam incorporadas ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, sem que a Data de Vencimento seja alterada;
2. Autorização prévia para (i) o não cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, conforme definido no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Contas Vinculadas e Outras Avenças*”, celebrado em 17 de julho de 2019 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), pelo período de 3 (três) meses, a partir de 25 de julho de 2020; e (ii) a não retenção dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo pelo período de 3 (três) meses, a partir de 25 de julho de 2020;
3. a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos lá previsto.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia, e previamente às deliberações, a Emissora expôs aos presentes que pretende resgatar antecipadamente as Debêntures no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da presente data. Após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram:

1. Alterar o cronograma de pagamentos de Amortização, de modo que as parcelas de Amortização sejam prorrogadas entre o período de 25 de abril de 2020 e 25 de setembro de 2020, inclusive, sem que a Data de Vencimento seja alterada. Em decorrência desta deliberação, a cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão passará a vigorar com a seguinte redação:

*“4.9.1. A amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em 42 (quarenta e duas) parcelas, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o primeiro pagamento em 25 de julho de 2019, e os demais, nas datas e percentuais indicados na tabela abaixo, exceto entre o período de 25 de abril de 2020 (inclusive) e 25 de setembro de 2020 (inclusive), observado o disposto na Cláusula 6.2.7 abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Parcela*** | ***Data de Amortização*** | ***Percentual de Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário*** |
| *1ª* | *25 de julho de 2019* | *1,3850%* |
| *2ª* | *25 de agosto de 2019* | *1,4710%* |
| *3ª* | *25 de setembro de 2019* | *1,4070%* |
| *4ª* | *25 de outubro de 2019* | *1,4950%* |
| *5ª* | *25 de novembro de 2019* | *1,6350%* |
| *6ª* | *25 de dezembro de 2019* | *1,6280%* |
| *7ª* | *25 de janeiro de 2020* | *1,7750%* |
| *8ª* | *25 de fevereiro de 2020* | *1,8770%* |
| *9ª* | *25 de março de 2020* | *1,8810%* |
| *-* | *25 de abril de 2020* | *0%* |
| *-* | *25 de maio de 2020* | *0%* |
| *-* | *25 de junho de 2020* | *0%* |
| *-* | *25 de julho de 2020* | *0%* |
| *-* | *25 de agosto de 2020* | *0%* |
| *-* | *25 de setembro de 2020* | *0%* |
| *10ª* | *25 de outubro de 2020* | *2,4430%* |
| *11ª* | *25 de novembro de 2020* | *2,3760%* |
| *12ª* | *25 de dezembro de 2020* | *2,5120%* |
| *13ª* | *25 de janeiro de 2021* | *2,7910%* |
| *14ª* | *25 de fevereiro de 2021* | *2,8500%* |
| *15ª* | *25 de março de 2021* | *3,0150%* |
| *16ª* | *25 de abril de 2021* | *3,1900%* |
| *17ª* | *25 de maio de 2021* | *3,1750%* |
| *18ª* | *25 de junho de 2021* | *3,3160%* |
| *19ª* | *25 de julho de 2021* | *3,5680%* |
| *20ª* | *25 de agosto de 2021* | *3,5860%* |
| *21ª* | *25 de setembro de 2021* | *3,8630%* |
| *22ª* | *25 de outubro de 2021* | *4,1120%* |
| *23ª* | *25 de novembro de 2021* | *4,2800%* |
| *24ª* | *25 de dezembro de 2021* | *4,5190%* |
| *25ª* | *25 de janeiro de 2022* | *4,9510%* |
| *26ª* | *25 de fevereiro de 2022* | *5,2160%* |
| *27ª* | *25 de março de 2022* | *5,8190%* |
| *28ª* | *25 de abril de 2022* | *6,1840%* |
| *29ª* | *25 de maio de 2022* | *6,5030%* |
| *30ª* | *25 de junho de 2022* | *7,0830%* |
| *31ª* | *25 de julho de 2022* | *7,7030%* |
| *32ª* | *25 de agosto de 2022* | *8,3330%* |
| *33ª* | *25 de setembro de 2022* | *9,3470%* |
| *34ª* | *25 de outubro de 2022* | *10,3640%* |
| *35ª* | *25 de novembro de 2022* | *11,6850%* |
| *36ª* | *25 de dezembro de 2022* | *13,4210%* |
| *37ª* | *25 de janeiro de 2023* | *16,1300%* |
| *38ª* | *25 de fevereiro de 2023* | *19,6060%* |
| *39ª* | *25 de março de 2023* | *24,6330%* |
| *40ª* | *25 de abril de 2023* | *33,0120%* |
| *41ª* | *25 de maio de 2023* | *49,7250%* |
| *42ª* | *Data de Vencimento* | ***Saldo do Valor Nominal Unitário*** |

1. Autorização prévia para (i) o não cumprimento do Fluxo Mensal Mínimo, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária referentes aos meses de abril de 2020 (inclusive) a setembro de 2020 (inclusive), a ser apurado no 5º (quinto) Dia Útil dos meses de maio de 2020, junho de 2020, julho de 2020, agosto de 2020, setembro de 2020 e outubro de 2020 (inclusive) (“Datas de Verificação”), referentes ao fluxo transitado nos respectivos meses antecedentes; e (ii) a não aplicação do previsto na cláusula 4.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária em decorrência do não atendimento ao Fluxo Mensal Mínimo apurado nas respectivas Datas de Verificação mencionadas acima, de modo que não ocorra a retenção dos recursos que transitarem nas Contas Vinculadas e tampouco a demanda por novos contratos a serem cedidos fiduciariamente durante o referido período; observado, entretanto, que esta autorização não deve ser interpretada como uma renúncia aos direitos de retenção previstos na cláusula 4.2.2 do Contrato de Cessão Fiduciária em caso de inadimplemento das demais obrigações da Emissora e/ou das Cedentes;
2. Aprovação da exclusão do prêmio estabelecido na Cláusula 6.2.3 por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos da Cláusula 6.2.4, caso o Resgate Antecipado Facultativo venha a ocorrer em até 90 (noventa) dias a contar da presente data e a Emissão passe a contar com garantia adicional de aval dos sócios pessoas físicas da Emissora, a partir da celebração, em até 10 (dez) dias úteis, de aditamento à Escritura de Emissão incluindo o aval;
3. Aprovação de pagamento pela Emissora de *waiver fee* de 3,0% (três por cento), incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, em até 90 (noventa) dias a contar da presente data, caso as Debêntures não sejam resgatadas antecipadamente pela Emissora no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da presente data, tendo a Emissora concordado com esta deliberação;
4. a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura para fins de atualização do fluxo de pagamentos de Amortização Programada lá previstos, a inclusão do aval dos sócios pessoas físicas da Emisora, bem como o seu registro junto ao registo de comércio competente em até 30 (trinta) dias contados desta assembleia.

Fica desde já certo e acordado que as datas de pagamento das demais parcelas de Remuneração, previstas na Escritura, permanecerão inalteradas.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 24 de julho de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Larissa Monteiro Araújo** | **José Mário Lima de Freitas** |
| **Presidente** | **Secretário** |

Página 1/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**FATOR WINNETOU FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO**

**29.613.915/0001-54**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 2/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**IRIDIUM TITAN MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

**32.225.253/0001-50**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 3/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CRÉDITO PRIVADO**

**32.771.072/0001-29**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA**

**31.216.543/0001-74**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 4/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**GAUSS ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

**08.708.502/0001-83**

**PANORAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

**22.918.586/0001-00**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 5/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**VERMILLION I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**28.651.441/0001-72**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 6/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**MONEDA LATINOAMERICA DEUDA LOCAL FONDO DE INVERSION**

**11.390.928/0001-46**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 7/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**ITAU UNIBANCO S.A.**

**60.701.190/0001-04**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 8/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

Na qualidade de Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |
|  Cargo: |

Página 9/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em 24 de julho de 2020.

na qualidade de companhia emissora das Debêntures:

**INFRA6 Participações S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  Nome: |  Nome: |
|  Cargo: |  Cargo: |